



Juiz de Fora, 16 de março de 2021.

Pregão Eletrônico 106/20

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para Elaboração, Implantação e Execução de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Realização das Avaliações das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, Elaboração e Emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), de Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho, e Gestão de Avaliações Ergonômica do Trabalho, Implantação de Programa de Gestão do Absenteísmo, através de monitoramento e gestão dos atestados, análise do FAP, gerenciamento epidemiológico e dos nexos previdenciários, Planejamento e Realização de Treinamentos, Capacitação e Exercício Simulado Obrigatórios, conforme Normas Regulamentadoras e Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 106/20 e respostas conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q^{1:} "No presente processo licitatório, o objeto em questão se baseia na Lei nº 8.666/1993 (em especial o artigo 48) e LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998, no que tange critérios de inexequibilidade ?"

R¹: "Os critérios de exequibilidade são baseados no art. 56 da Lei 13.303/16 e art. 70 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Cesama (RILC)."

Q^{2:} "Quais são os cargos e quantidades dos trabalhadores? (exemplo: 5 serventes, 1 vigia, 4 assistentes administrativos, etc...)"

R²: "O objeto de contratação é de serviços, cabendo a empresa proponente dimensionar seu quadro de trabalhadores em atendimento ao especificado no edital Item 7.9 do edital - Dispor dos profissionais necessários e devidamente habilitados à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências."





Q^{3:} É válido a contratação do médico do trabalho pela empresa proponente licitante para elaboração do PCMSO? (Isso, sem caracterizar terceirização, subcontratação, concessão/ceder ou transferência do objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros)."

R³: "A empresa proponente tem que seguir o edital, possuindo em seu quadro os profissionais necessários e devidamente habilitados à execução dos serviços

Item 7.10 do edital - Indicar os nomes dos profissionais habilitados responsáveis por cada programa e serviços técnicos a serem realizados, com comprovante das qualificações exigidas conforme descrição dos serviços, expedido por órgão competente, sujeita à conferência da contratante, atualizando o quadro quando necessário.

Item 12.12 do edital - A CONTRATADA poderá utilizar a subcontratação para realização de exames complementares laboratoriais, para as avaliações das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos e para elaboração da análise ergonômica do trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento). Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados."

Q^{4:} É válido sublocar os serviços de exames clínicos (PCMSO)?"

R⁴: "Item 12.12 do edital - A CONTRATADA poderá utilizar a subcontratação para realização de exames complementares laboratoriais, para as avaliações das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos e para elaboração da análise ergonômica do trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento). Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à





CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados."

Q^{5: "}A contratante já possui os documentos: PPRA, PCMSO, PGR, LTCAT e análise ergonômica? Se sim, é possível o envio de tais documentos?"

R⁵: "Não é possível o envio de tais documentos."

Q^{6: "}No Edital informa que os treinamentos podem ser na modalidade de ensino à distância ou Semipresencial.

Poderia nos explicar o que seria Semipresencial? Informar cargas horarias em cada modalidade?"

R⁶: "...Poderia nos explicar o que seria Semipresencial?: São treinamentos que não são totalmente presenciais nem totalmente a distância. São também conhecidos como híbridos, nas quais os conteúdos podem ser ministrados com parte da carga horária de forma presencial e outra parte a distância."

"... Informar cargas horárias em cada modalidade.: O quantitativo das cargas horárias dos treinamentos se encontra no na Tabela 7 do Anexo I.".

A abertura das propostas foi alterada para às 9 horas do dia 29/03/21.

Atenciosamente,
Luzia Helena Aragão dos Santos

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da Cesama
(32) 3692-9299 – 3692-9201

laragao@cesama.com.br

licita@cesama.com.br